



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

29/10/2025

Jornal AMP

Página 281

Edição 3395

Karine

Ass. Responsável

LEI Nº 2994/2025

Data 28/10/2025

Súmula: Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 45.227,41 (quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.33 (3877) (1061)	Passagens e despesas com locomoção	11.306,88

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103020021.2.012000	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.39 (3878) (1062)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	33.920,53

Total.....R\$ 45.227,41

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial, será o excesso de arrecadação, das seguintes fontes:

Fonte	Especificação	Valor R\$
1061	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	11.306,88
1062	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	33.920,53

Total.....R\$ 45.227,41

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária

J



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

(LDO) Lei nº 2784/2024 de 18/12/2024, 2785/2024 de 26/12/2024, e Lei Orçamentária Anual 2786/2024.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 28 de outubro de 2025.


GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal